



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES**

**LEI N.º 2166/2008**

## **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento anual vigente, no valor de R\$18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais), para manutenção do convênio da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e o Município de Iúna, referente a liberação de recursos financeiros destinados a implementação e aquisição de equipamentos para a Casa Lar do Município de Iúna – ES.

**Art. 2º** O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei será inserido na Dotação Orçamentária nº 010002.0812200043.090.344905200000 – Equipamentos e Material Permanente, a ser aberta.

**Art. 3º** Os recursos para abertura deste Crédito Adicional Especial advirão de Repasse do Governo Estadual, através do convênio nº 113/2008, da Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES e o Município de Iúna, referente a liberação de recursos financeiros destinados a implementação e aquisição de equipamentos para a Casa Lar do Município de Iúna – ES, no valor de R\$17.000,00 (dezessete mil reais).

**Art. 4º** A contrapartida do Município de Iúna, no valor de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais) está inserida na dotação n.º 010003.0824300373.058.344205200000, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês  
de agosto do ano de dois mil e oito (06/08/2008).**

**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna